

LEI MUNICIPAL Nº 896/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.


RESPONSÁVEL
081/2023
RECEBIDO EM
05/04/23
PRÓTOCOLO Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

DETERMINA A PROIBIÇÃO DA PLANTAÇÃO DO NIM INDIANO (*Azadirachta indica*) NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a plantação do *Nim indiano* (*Azadirachta indica*), no Município de Groaíras, para arborização urbana e/ou reflorestamento no bioma Caatinga.

Art. 2º - O Município de Groaíras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente e da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, deve realizar campanhas esclarecedoras acerca dos cuidados e critérios, no controle da espécie constante desta lei.

Art. 3º - Ficam as secretarias municipais citadas no artigo anterior na obrigatoriedade de incentivar a substituição gradual do *Nim indiano* por espécies nativas da caatinga e/ou espécies frutíferas.

Art. 4º - O objetivo desta lei é coibir a descaracterização do bioma Caatinga e, conseqüentemente, a prática de crimes ambientais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 05 DE ABRIL DE 2023.



Adail Albuquerque Melo
PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS